LEI Nº 1.173, DE 02 DE ABRIL DE 1.990

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE CR$ 8.000.000,00"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no corrente exercício, créditos suplementares no valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), através de Decreto Legislativo;

Art. 2º - Aludido valor será utilizado para reforço de dotações orçamentárias do Poder Legislativo que, em decorrência da desenfreada inflação que assola o País, tornaram-se insuficientes;

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto nesta lei, fica o Poder Legislativo igualmente autorizado a utilizar recursos previstos no Decreto nº 481, de 30 de março de 1.990, conforme classificação orçamentária 0101.0101001-3211, Cr$ 8.000.000,00;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Francisco, 02 de Abril de 1.990

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal